



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER N.º 44/2017/CJR/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINARIA DO PODER EXECUTIVO N.º 51/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar convenio entre o conselho comunitário de segurança pública do município de Querência e a Prefeitura Municipal de Querência.

CONSIDERANDO que o referido Projeto tem por finalidade estabelecer a conjugação de esforços entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública CONSEG, para um melhor desempenho das atividades exercidas pela Polícia Militar e Civil.

Sendo assim o Projeto de Lei Municipal do Poder Executivo supracitado vislumbra legalidade para a devida aprovação.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO Nº. 051/2017 de 15 de Dezembro de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2017 / Querência – MT.

Neiriberto M S Erthal
PRESIDENTE

Telmo Alves Brito
RELATOR

Domingos João Roberti
MEMBRO